

Projeto Solar Solidário

Regulamento – Condições Gerais

1. Âmbito e objetivo

- 1.1. O presente regulamento (doravante “**Regulamento**”) define as regras gerais do Projeto Solar Solidário (doravante “**Projeto**”), promovido pela EDP, S.A. (“**EDP**”) e conta igualmente com a colaboração de outras empresas do Grupo EDP que, no âmbito das suas atividades na área social, promovem iniciativas de eficiência energética em apoio a famílias carenciadas.
- 1.2. As regras gerais previstas no Regulamento são complementadas por condições particulares aplicáveis às diferentes edições do Projeto (“**Condições Particulares**”), que serão aprovadas pela EDP em anexo ao Regulamento, dele fazendo parte integrante.
- 1.3. O Projeto foi desenvolvido para apoiar famílias residentes em bairros nos quais o Grupo EDP tenha identificado ineficiências a nível energético.
- 1.4. O Projeto tem como principais objetivos, através da instalação de painéis solares de autoconsumo em casas de famílias carenciadas, possibilitar o acesso e promover o recurso à energia solar, promover a eficiência energética e potenciar a poupança energética das famílias abrangidas.

2. Definições

- 2.1. Para efeitos do presente Regulamento, salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, as expressões e os termos iniciados por maiúsculas têm os seguintes significados:
 - (a) “**Agregado familiar**”: pessoas que habitam no Imóvel - com um ponto de entrega de eletricidade para aquele local de consumo - que será identificado na candidatura.
 - (b) “**Bairro**”: zona onde será implementado o Projeto, tal como definida nas Condições Particulares.
 - (c) “**IPSS**”: as Instituições Particulares de Solidariedade Social, sujeitas ao regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, tal como identificadas nas Condições Particulares.
 - (d) “**Imóvel**”: propriedade que os candidatos identificam na sua candidatura para a atribuição dos benefícios decorrentes do Projeto.

3. Benefícios atribuídos

- 3.1. As candidaturas vencedoras, em número máximo a definir nas Condições Particulares, beneficiarão da doação e instalação de três painéis solares de autoconsumo (“**Equipamentos**”) no seu Imóvel.
- 3.2. Os Equipamentos a atribuir correspondem aos modelos descritos no Anexo 2.

4. Entidades envolvidas

- 4.1. Para execução do Projeto, a EDP identificou a necessidade de colaboração com diversas entidades do Grupo EDP, incluindo a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. (“**EDP Comercial**”) e a E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. (“**E-REDES**”).
- 4.2. O Projeto contará também com a colaboração da Câmara Municipal de Leiria (“Município”), com a Startup Leiria Associação de Empreendedorismo e Inovação (“Associação”), e com a Instituição Particular de Solidariedade Social InPulsar- Associação para o Desenvolvimento Comunitário (IPSS”).
- 4.3. A EDP será a entidade responsável pela organização do Projeto e pela avaliação das candidaturas, atuando ainda enquanto ponto de contacto entre as diversas entidades envolvidas.
- 4.4. A EDP Comercial será a entidade responsável pela disponibilização dos Equipamentos e pela sua instalação nos Imóveis dos candidatos vencedores, bem como pela realização dos serviços de diagnóstico energético, necessários para averiguar a adequação dos Imóveis à instalação dos Equipamentos.
- 4.5. A E-REDES será a entidade responsável pela comunicação à EDP, com o consentimento dos candidatos, dos dados relativos ao seu consumo energético, num período anterior e posterior à implementação do Projeto.
- 4.6. A Associação e a IPSS, atuando com o mesmo nível de responsabilidade, serão as entidades encarregues, em conjunto com voluntários do Grupo EDP, pela divulgação do Projeto, pela submissão das candidaturas, e pelos esclarecimentos necessários aos moradores que a elas recorram.

5. Calendarização

- 5.1. O Projeto será implementado em várias fases, de acordo com o previsto nas Condições Particulares.
- 5.2. Os prazos previstos, à exceção do prazo para a apresentação de candidaturas, devem ser entendidos como referências, uma vez que poderão sofrer ajustes, caso as circunstâncias assim o exijam.
- 5.3. Os prazos para as intervenções relacionadas com os Programas Complementares serão posteriormente definidos e comunicados aos beneficiários.

6. Candidatos

- 6.1. Apenas podem ser candidatos ao Projeto os membros integrantes de um Agregado familiar residente no Bairro.
- 6.2. Para apresentação da candidatura é obrigatório que o local de consumo tenha um ponto de entrega devidamente estabelecido e reconhecido pela E-REDES, para o fornecimento de energia.
- 6.3. Cada titular de contrato de energia terá direito a apresentar apenas uma candidatura. Nesse sentido, caso sejam titulares de mais do que um contrato de energia, e apresentem várias candidaturas sob o mesmo titular, será selecionada a candidatura mais bem posicionada de acordo com os critérios previstos no presente Regulamento.

7. Obrigações dos candidatos

- 7.1. No âmbito da sua participação no Projeto, os candidatos comprometem-se a:
 - (a) Ler e cumprir as disposições do presente Regulamento;
 - (b) Disponibilizar todas as informações necessárias à avaliação da candidatura;
 - (c) Facilitar a realização das avaliações técnicas necessárias à avaliação da candidatura, nomeadamente ao permitirem o acesso ao seu Imóvel;
 - (d) Se aplicável, obter e disponibilizar toda a documentação que se afigure necessária para a instalação dos Equipamentos.

8. Processo de candidatura

- 8.1. O processo de candidatura é realizado por um membro do Agregado familiar maior de idade, nas instalações das Associações de moradores existentes no Bairro.
- 8.2. As candidaturas são submetidas mediante o preenchimento completo e submissão de um formulário de inscrição disponibilizado em formato físico na IPSS.
- 8.3. O preenchimento do formulário é realizado pelos membros da IPSS e/ou outros voluntários do Grupo EDP, implicando candidatura a recolha e o tratamento, entre outros, dos seguintes dados: número de CPE (Código de Ponto de Entrega), nome, morada, NIF, telefone, e-mail. As candidaturas devem ainda ser acompanhadas por cópia da fatura de eletricidade do local de consumo.

9. Critérios de seleção

- 9.1. Os critérios obrigatórios são os descritos abaixo:

- (a) Condições físicas da propriedade, nomeadamente no que concerne a sua adequação à instalação de painéis solares;
- (b) Existência de um CPE (Código de Ponto de Entrega) válido;
- (c) Existência de uma ligação à terra, para segurança dos moradores;
- (d) Existência de um contrato de fornecimento de energia ativo.

O não cumprimento de algum, ou vários, destes critérios exclui o local de consumo identificado do processo de seleção.

- 9.3 São critérios de exclusão das candidaturas:

- (e) Preenchimento incompleto ou irregular do questionário;
- (f) Não entrega de uma fatura de energia com menos de 6 meses;
- (g) Inexistência de um CPE (Código de Ponto de Entrega) válido;
- (h) Inexistência de um contrato de fornecimento de energia válido.

- 9.2. A seleção das candidaturas vencedoras será precedida de uma avaliação técnica do Imóvel, de forma a confirmar as condições do mesmo para a instalação dos Equipamentos.

10. Processo de seleção

- 10.1. As candidaturas serão analisadas e avaliadas pela EDP.
- 10.2. Aquando da análise técnica das candidaturas, poderá ser solicitada aos candidatos a disponibilização de informação e documentação adicional.
- 10.3. No âmbito da necessidade de realização de um diagnóstico técnico, a EDP, com a cooperação da EDP Comercial, realizará uma inspeção ao Imóvel dos candidatos, de forma a confirmar a sua elegibilidade e adequação para atribuição dos benefícios.
- 10.4. Só mediante o parecer positivo decorrente da inspeção referida no número anterior é que a candidatura poderá passar para a fase de instalação.

11. Divulgação

- 11.1. O Projeto será publicitado no sítio da internet respetivo <https://edp.com/pt/acao-responsavel/impacto-social/programa-yes/faq-solar-solidario-leiria>, conjuntamente com o presente Regulamento e demais informação relativa ao processo de candidatura.
- 11.2. A EDP, com a colaboração da IPSS, promoverá ações de divulgação do Projeto no Bairro, nomeadamente através da distribuição de panfletos.
- 11.3. Pedidos de esclarecimento sobre o Projeto poderão ser feitos presencialmente nas instalações da IPSS, através de FAQs no sítio da internet <https://edp.com/pt/acao-responsavel/impacto-social/programa-yes/faq-solar-solidario-leiria> ou através dos contactos referidos no Anexo 1.

12. Dados pessoais

- 12.1. A participação no Projeto implica a recolha e posterior tratamento de dados pessoais dos candidatos, designadamente o nome, CPE, assinaturas, morada, NIF, telefone, e-mail.
- 12.2. O responsável pelo tratamento dos referidos dados é a EDP, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, 12, 1249-300 Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e matrícula 500 697 256 ("EDP").
- 12.3. No âmbito das atividades de tratamento previstas no presente Regulamento, a EDP poderá recorrer a outras entidades, como a IPSS ou a EDP Comercial, que atuarão enquanto subcontratantes.

- 12.4. Os subcontratantes tratarão os dados exclusivamente para a prossecução das finalidades estabelecidas pela EDP, cumprindo rigorosamente as instruções emitidas e o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais.
- 12.5. Com base na necessidade de execução do presente Regulamento, a EDP irá tratar os dados acima indicados para, no âmbito do Projeto, gerir o processo de candidaturas, enviar aos candidatos as comunicações necessárias e selecionar os vencedores.
- 12.6. Os dados pessoais acima referidos serão conservados pelo período estritamente necessário para a prossecução das finalidades previstas no presente Regulamento.
- 12.7. Com base no consentimento dos titulares dos dados, a EDP poderá ainda recolher dados de consumo energético, disponibilizados pela E-REDES, que serão recolhidos e conservados por um período de 1 (um) ano após a instalação dos Equipamentos, com a finalidade de analisar os padrões de consumo energético dos vencedores e o impacto do Projeto nos mesmos.
- 12.8. Além do tratamento identificado no número anterior, a EDP poderá ainda proceder à recolha e tratamento de dados pessoais relativos à imagem e/ou voz dos titulares de dados através da captação de fotos e vídeos no âmbito do Projeto, para fins de divulgação, comunicação institucional e promoção das iniciativas de responsabilidade social do Grupo EDP. Este tratamento apenas será realizado mediante consentimento específico, livre, informado e inequívoco dos respetivos titulares, podendo o mesmo ser retirado a qualquer momento, sem que tal comprometa a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente prestado.
- 12.9. Os titulares dos dados pessoais poderão, em qualquer momento e de forma gratuita, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, atualização, eliminação, limitação e portabilidade dos seus dados, devendo para o efeito remeter o seu pedido, por escrito, para o Encarregado da Proteção de Dados da EDP, S.A., por escrito, para o e-mail: dpo.pt@edp.com; ou para o endereço postal: Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249 - 300 Lisboa.
- 12.10. Caso os titulares dos dados pessoais considerem que a EDP violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos do regime legal aplicável à proteção de dados pessoais, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados.
- 12.11. Sem prejuízo do previsto no presente Regulamento, os titulares dos dados serão informados, no momento de submissão da candidatura, dos termos em que os seus dados pessoais serão tratados.

13. Disposições Finais

- 13.1. A EDP reserva-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento ou encerrar o Projeto, sem obrigação de prévia comunicação.
- 13.2. Qualquer pedido de esclarecimento relativo ao Projeto poderá ser esclarecida através do email SICO@edp.com.
- 13.3. A submissão da candidatura implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.
- 13.4. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pelo Conselho de Administração Executivo da EDP, S.A., sem possibilidade de recurso das decisões tomadas.
- 13.5. Os prazos e datas constantes do presente Regulamento poderão ser alterados por decisão da EDP, que disso dará publicamente conta.
- 13.6. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa.
- 13.7. Para a resolução de qualquer litígio, é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Anexo 1

Solar Solidário – Condições Particulares – 1.ª Edição

Bairro	Bairro da Cova das Faias, Leiria, Portugal
IPSS	Inpulsar – Associação para o Desenvolvimento Comunitário. Rua da Esperança, Casa 9, Bairro da Cova das Faias. Telefone: 934880357 email: geral@inpulsar.pt
Prazos	Divulgação: 3 de agosto a 12 de agosto 2026
	Apresentação de candidaturas: 13 de agosto a 14 de agosto 2026
	Instalação dos Equipamentos: 17 de agosto a 30 outubro
Número estimado de equipamentos a atribuir	120 (cento e vinte) painéis solares

Anexo 2

EQUIPAMENTOS

Painel Solar: características

- Gama: Quality
- Tecnologia da célula: Monocristalina
- Potênci: 435 Wp
- Garantia contra defeitos de fabrico: 12 anos
- Garantia de degradação de produção linear: 25 anos
- Cpr da Moldura/Células: Prateado/azul escuro